



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 259

DATA: 01 de julho de 1966

SÚMULA: "Dispõe sobre o reajuste de vencimentos do funcionalismo municipal, na base de 20% sobre os atuais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

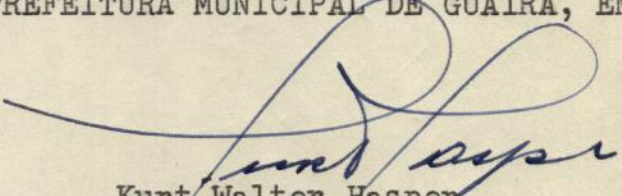
Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder ao reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais - efetivos, contratados e em comissão, - na base de 20% / (vinte por cento) sobre os atuais.

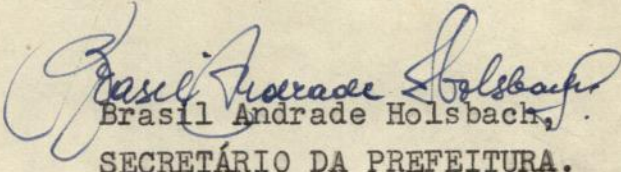
Art. 2º - Para ocorrer às despesas oriundas do reajuste referido no artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo deverá decretar a abertura do crédito suplementar correspondente, utilizando o excesso da arrecadação financeira deste exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de julho de 1966.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 01 DE JULHO DE 1966.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (Diário Oficial do Município), em 1º de julho de 1966.


Seu Pref